

SELEÇÃO Nº 01/2019 PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NOS MUNICÍPIOS DE ANGRA DOS REIS, ARARUAMA, BARRA DO PIRAIÁ, BARRA MANSA, CABO FRIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DUQUE DE CAXIAS, ITABORAÍ, ITAGUAÍ, ITAPERUNA, MACAÉ, MARICÁ, NILÓPOLIS, NITERÓI, NOVA FRIBURGO, NOVA IGUAÇU, PETRÓPOLIS, QUEIMADOS, RESENDE, RIO DE JANEIRO (CAPITAL), SÃO GONÇALO, SÃO JOÃO DE MERITI, TERESÓPOLIS, TRÊS RIOS E VOLTA REDONDA.

1 . D I S P O S I Ç Õ E S I N I C I A I S

1.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (TRT/RJ), em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Ato nº 51, de 27 de julho de 2009, deste Regional, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas oportunidade de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.2. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal, devendo compatibilizar-se com os horários das atividades acadêmicas do curso de graduação em que o estagiário esteja matriculado.

1.3. O estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, ressalva a hipótese prevista no item 3.2.7 deste Edital.

1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa, obedecida a jornada máxima indicada, a importância mensal de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), além de auxílio-transporte correspondente a duas vezes o valor da tarifa única do ônibus urbano convencional do Município do Rio de Janeiro por dia de efetivo exercício de estágio.

1.5. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados em conta-corrente do Banco do Brasil, a ser aberta em nome do estagiário para esse fim.

1.6. O TRT/RJ custeará, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.

1.7. Em qualquer hipótese, o estagiário que ostente a condição de servidor público, nos termos do § 4º do artigo 9º do Ato TRT/RJ nº 51/2009, estará impossibilitado de receber a bolsa e o auxílio-transporte e, ainda, por estar inserido no programa de seguridade social, não será incluído no seguro coletivo contra acidentes pessoais.

1.8. O estagiário que se tornar servidor em cargo efetivo ou em cargo em comissão não

enquadrado na vedação a que se refere o item 2.5 perderá o direito a percepção da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

2 . R E Q U I S I T O S P A R A A S E L E Ç Ã O

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, a estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos com matrícula e frequência regular nos curso de graduação das IES previamente conveniadas com o TRT/RJ, constantes no Anexo I.

2.2. Estarão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes de Direito, matriculados do **6º (sexto) ao 9º (nono)** períodos ou que tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida para a colação de grau **e que possuam previsão de conclusão da graduação a partir do 2º semestre de 2019.**

2.3. O **CR global** mínimo do estudante para a participação no processo seletivo é **7,0 (sete)**.

2.4. O estudante que já tenha realizado estágio no TRT/RJ poderá concorrer à nova vaga, desde que seu desligamento não tenha sido ensejado pelos incisos II, VI, VII, VIII, IX, do artigo 20 do Ato nº 51/2009, e desde que não tenha cumprido mais de 18 (dezoito) meses de estágio de nível superior.

2.5. Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo em vista o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, tenha parentesco na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do Poder Judiciário.

2.6. Não poderá assumir a vaga de estágio o candidato que exerça qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública e/ou privada ou em seus órgãos de classe.

3 . V A G A S

3.1. A presente seleção destina-se a formar Cadastro de Reserva para estágio nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho.

3.2. Reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PCD):

3.2.1 Conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% das

vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos PCDs, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 15.296/2004, **e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.**

3.2.2. O candidato deverá juntar, no ato da inscrição, laudo médico, emitido há menos de 6 (seis) meses do término do período de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.3. Será processada como de candidato não PCD, a inscrição requerida por aquele que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas acima.

3.2.4. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos PCDs, contudo tais candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se, sempre, a sua classificação em cada lista.

3.2.5. Os candidatos PCDs aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.6. As vagas reservadas às Pessoas com **Deficiência** que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência e ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

3.2.7. O estágio firmado com o estudante PCD poderá estender-se, além do limite máximo de 2 (dois) anos, até a conclusão do curso.

3.3. Reserva de vagas aos Estudantes Negros:

3.3.1. Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, serão reservadas 30% das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos negros, desde que, no ato da inscrição, tais candidatos se autodeclararem, sob as penas da Lei e observado o item 4.13 deste Edital, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

3.3.2. O candidato deverá juntar, no ato da inscrição, a autodeclaração cujo modelo consta no Anexo II, devidamente preenchida e assinada. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação.

3.3.3. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo

candidato e pelo seu representante ou assistente legal.

3.3.4. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos negros e tais candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se, sempre, a sua classificação em cada lista.

3.3.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

3.3.8. O candidato que, no ato da inscrição, optar pela reserva de vagas supracitada, mas deixar de atender, em seus exatos termos, qualquer exigência prevista passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

4 . I N S C R I Ç Õ E S - 1 8 / 0 2 / 2 0 1 9 a 2 4 / 0 3 / 2 0 1 9 :

4.1. Os estudantes interessados deverão, inicialmente, preencher o formulário de inscrição disponível abaixo:

CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO EM DIREITO NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

ANGRA DO REIS ([clique aqui](#))

ARARUAMA ([clique aqui](#))

BARRA DO PIRAÍ ([clique aqui](#))

BARRA MANSA ([clique aqui](#))

CABO FRIO ([clique aqui](#))

CAMPOS DOS GOYTACAZES ([clique aqui](#))

DUQUE DE CAXIAS ([clique aqui](#))

ITABORAÍ ([clique aqui](#))

ITAGUAÍ ([clique aqui](#))

ITAPERUNA ([clique aqui](#))

MACAÉ ([clique aqui](#))

MARICÁ ([clique aqui](#))

NILÓPOLIS ([clique aqui](#))

NITERÓI ([clique aqui](#))

NOVA FRIBURGO ([clique aqui](#))

NOVA IGUAÇU ([clique aqui](#))
PETRÓPOLIS ([clique aqui](#))
QUEIMADOS ([clique aqui](#))
RESENDE ([clique aqui](#))
RIO DE JANEIRO - CAPITAL ([clique aqui](#))
SÃO GONÇALO ([clique aqui](#))
SÃO JOÃO DE MERITI ([clique aqui](#))
TERESÓPOLIS ([clique aqui](#))
TRÊS RIOS ([clique aqui](#))
VOLTA REDONDA ([clique aqui](#))

4.2. Após a remessa do formulário acima, os interessados deverão enviar a documentação relacionada abaixo, **em PDF**, para o endereço eletrônico selecao.estagio@trt1.jus.br, escrevendo, no **campo ASSUNTO**, o nome do **CURSO - MUNICÍPIO** para o qual pretende se candidatar (por exemplo: **DIREITO - NITERÓI**).

Documentação:

- RG;
- CPF;
- Declaração de matrícula contendo o período em que está inscrito;
- Histórico Escolar atualizado contendo:
 - a) comprovação do CR Global;
 - b) período em curso e/ou carga horária efetivamente cursada e/ou créditos efetivamente cursados;
 - c) rol de disciplinas cursadas por período e/ou semestre e
 - e) carga horária mínima ou créditos mínimos exigidos para conclusão do curso.

4.3. Será permitida a inscrição pelo mesmo candidato para municípios diferentes, desde que, para cada município, o candidato observe integralmente os requisitos do item 4.

4.4. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora do período estabelecido no item 4.

4.5. Também será considerada sem validade qualquer pré-inscrição feita sem o preenchimento do formulário de inscrição informado no item 4.1.

4.6. **A inscrição só será efetivada após a conferência dos documentos e o envio de e-mail confirmatório pelo TRT/RJ, com o número da inscrição. A análise da documentação do item 4.2 e o envio do número de inscrição NÃO SÃO IMEDIATOS, não havendo necessidade de o**

candidato replicar o formulário de inscrição.

4.7. Caso recebido mais de um formulário de inscrição do mesmo candidato será considerado, sempre, o formulário mais recente, desde que dentro do prazo de inscrições.

4.8. O TRT/RJ não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O Histórico Escolar, detalhado e atualizado, expedido pela IES deverá conter o CR Global, atestando o total da carga horária do curso e a carga horária cursada pelo aluno ou a quantidade de créditos exigidos para conclusão do curso e total de créditos cursados, bem como o período no qual o aluno está matriculado.

4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Os candidatos PCDs deverão também apresentar o laudo médico nos termos do item 3.2.2.

4.12. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão também apresentar a autodeclaração nos termos do item 3.3.1.

4.13. Em qualquer hipótese, o fornecimento de informações inverídicas implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do Programa de Estágio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.14. As inscrições serão gratuitas.

5 . SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1. A presente seleção irá considerar o Coeficiente de Rendimento (CR Global) de cada candidato e o último resultado do Conceito Enade (CE Contínuo), que é um indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio dos desempenhos dos estudantes no ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (<http://www.inep.gov.br>). Para critério de classificação e definição da pontuação do candidato, será aplicada a expressão matemática abaixo:

$$P = \frac{(CE \times 1,5) + CR}{2,5}$$

P: Pontuação do candidato

CE: Conceito Enade (Contínuo) da IES

CR: Coeficiente de Rendimento (Global) do aluno

5.2. Será utilizado o último CE (Contínuo) da IES divulgado no resultado do ENADE.

5.3. Será considerado apenas o CR (Global) para os candidatos das IES que, no resultado do ENADE, não apresentarem conceito (CE Contínuo), inclusive em razão de cursos ainda não avaliados. Em tal hipótese, para o cálculo da pontuação do candidato, será eliminado da expressão matemática acima o termo “(CE X 1,5)”.

5.4. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente, observada a pontuação de cada candidato.

5.5. Havendo, na lista de aprovados, candidatos com a mesma pontuação, será convocado o que estiver no período mais avançado no curso. Caso estejam no mesmo período, o desempate será em favor do mais idoso.

6 . D I V U L G A Ç Ã O D O R E S U L T A D O

6.1. As listas de classificação dos candidatos selecionados serão divulgadas no dia **01/04/2019**, por curso e Município, observados os itens 3.2.4 e 3.3.4 deste Edital, no endereço eletrônico www.trt1.jus.br.

7 . C O N V O C A Ç Ã O

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas porventura existentes. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e à medida que forem abertas novas vagas.

7.2. Para a efetiva admissão do candidato, serão imprescindíveis as assinaturas do Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da IES, e das declarações de que não possui relação de parentesco, nem vínculo profissional ou de estágio, nos termos dos itens 2.5 e 2.6 deste manual.

7.3. A convocação será realizada por meio do correio eletrônico (**e-mail**) do candidato informado no ato de inscrição. Serão de inteira responsabilidade do candidato a correção e a atualização de seus dados.

7.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário das atividades acadêmicas, o

estudante convocado poderá permanecer na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8 . P R A Z O D E V I G Ê N C I A D A S E L E Ç Ã O

8.1. A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação dos resultados ou enquanto existirem candidatos aptos no cadastro de reserva, podendo ser prorrogada por igual período.

9 . D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

9.1. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se ao TRT/RJ o direito de convocar os estudantes segundo sua oportunidade e conveniência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os estudantes que, preenchendo os requisitos estabelecidos, estiverem regularmente matriculados até o penúltimo período do curso ou faltando 06 (seis) meses para o término do curso no momento da convocação. Não se admitirá o ingresso daqueles que, por qualquer razão, se encontrarem impossibilitados de completar o período mínimo, conforme item 1.3. deste Manual.

9.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, informando qualquer alteração à Divisão de Acompanhamento de Estágio (DIACE) pelo e-mail: selecao.estagio@trt1.jus.br. Caso não seja possível realizar o contato por incorreção dos dados, os candidatos, nesta situação, serão posicionados no final da lista de classificação. Persistindo a impossibilidade de contato, serão desclassificados.

9.4. No caso de dissonâncias relativas ao resultado do certame, o candidato poderá se manifestar, através do e-mail: selecao.estagio@trt1.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no portal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, observado o disposto no item 4.10 deste Manual.

9.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Manual, haverá deliberação do (a) Diretor (a) da ESACS/RJ.

FEVEREIRO/2019.